

Regulamento Dos Espaços Internet de S. Pedro do Sul

Preâmbulo

A criação de espaços Internet de acesso público, servido por monitores, é uma medida prioritária da iniciativa da Câmara Municipal, e visa a socialização dos cidadãos às tecnologias da informação e à Internet. Assim, comungando da preocupação de trazer e envolver as populações ao nível do conhecimento das novas tecnologias e da sociedade da informação, a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul apresentou um projecto de criação de espaços Internet no município, no âmbito do POSI (Programa Operacional Sociedade da Informação) e do Pós-Conhecimento (Programa Operacional Sociedade da Informação), de que resultou, respectivamente, a criação dos espaços Internet de S. Pedro do Sul e das Termas.

Afim de regular o funcionamento destes espaços Público, que agora se criam, é importante dotar os mesmos de um conjunto de regras de funcionamento, onde se incluem direitos e deveres.

Assim no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de posterior aprovação pela Assembleia Municipal de S. Pedro do Sul, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma lei, propõe-se a aprovação do seguinte Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização dos Espaços Internet do concelho de S. Pedro do Sul (Espaço Internet de S. Pedro do Sul e Espaço Internet Termas).
2. Os Espaços Internet de S. Pedro do Sul são espaços públicos destinados ao acesso gratuito dos cidadãos às novas tecnologias da informação e Internet, promovidos pela Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, no âmbito do POSI.
3. A coordenação dos Espaços Internet de S. Pedro do Sul pode, em qualquer momento, alterar as cláusulas vigentes, desde que respeite os procedimentos e competências legais.

Artigo 2.º

Gestão

Compete à C. M. de S. Pedro do Sul a criação dos Espaços Internet de S. Pedro do Sul, bem como, directamente ou por delegação, garantir a gestão e manutenção das instalações, equipamentos, recursos humanos e a promoção de actividades destinadas a todas as camadas da população do município.

Artigo 3.º

Objectivos

1. Os Espaços Internet de S. Pedro do Sul são espaços de apoio ao uso da Internet, que contemplam uma vertente pedagógica, dinamizada através de acções de formação específicas e de sensibilização, e que visam o aproveitamento, a



Regulamento dos Espaços Internet de S. Pedro do Sul _____

1. utilização e a apropriação plena das tecnologias de informação e comunicação (TIC's) por parte dos cidadãos.
2. Visa, igualmente, promover, na sua intervenção, a divulgação e informação sobre iniciativas desenvolvidas no âmbito da sociedade da informação, aos mais diversos níveis, procurando integrá-las e articulá-las ao nível local.
3. Pretende-se, assim, contribuir para a formação e certificação básica dos cidadãos, no que diz respeito ao uso das tecnologias de informação, em especial da Internet.
4. Para efeitos do nº 3, os espaços Internet de S. Pedro do Sul estão certificados para a emissão de Diplomas de Competências Básicas em Internet (DCB's).
5. A emissão de DCB's está, por princípio, associada a realização prévia de acções de formação em TIC de curta duração (quinze horas).

Artigo 4.º

Horário

1. Os Espaços Internet funcionam de segunda a sábado.
2. O horário de funcionamento é o seguinte: de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 20 horas; sábados das 9 às 19 horas.
3. Este horário pode ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver, assim como por necessidade de gestão dos recursos humanos, sendo afixado respectivo aviso de alteração.

Artigo 5.º

Permanência e utilização

1. Os Espaços Internet estão destinados a toda a população, sem limite de idades.
2. Os utilizadores usufruem do acesso à Internet e utilização dos espaços e seus equipamentos gratuitamente, com excepção do serviço de Impressão.
3. Os Espaços Internet dispõem de dois monitores/animadores, aos quais compete apoio técnico e a gestão do tempo disponível por utilizador, em função do volume de frequência verificado no espaço. Os animadores/monitores estão devidamente habilitados para organizar sessões de formação do uso da Internet, acesso a serviços públicos de Internet, bem como acções de dinamização das novas tecnologias.
4. O acesso aos Espaços Internet é livre, estando, contudo, sujeito ao preenchimento de uma ficha de inscrição para efeitos meramente estatísticos, a fim de se ficar a conhecer melhor o perfil do utilizador.
5. Os utilizadores deverão reger a sua permanência de acordo com as normas de civilidade exigíveis, nomeadamente das decorrentes do respeito pelos demais utilizadores.
6. No início de cada utilização, o utilizador deverá registar-se junto do animador/monitor.
7. A utilização dos computadores organiza-se em períodos de trinta minutos (com a excepção da utilização para realização de trabalhos que não tem limite de tempo). Findo o período de trinta minutos, entrará quem estiver em primeiro lugar na fila de espera. Não existindo fila de espera, o utilizador poderá continuar no computador. Na chegada de outro utilizador, é chamado a abandonar o computador o utilizador que esteja registado na ficha de inscrição há mais tempo.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

8. O acesso ao espaço Internet não tem qualquer limitação de frequência durante o mesmo dia; salvo a utilizadores, que havendo já esgotado o seu tempo previsto nos termos do número anterior, ficam obrigados, para nova utilização, a um tempo de espera de uma hora.
9. Os utilizadores poderão realizar trabalhos, desde que sejam respeitadas as normas de utilização.
10. Poderão ter prioridade de acesso aos terminais da Internet, estudantes, professores, investigadores e outras pessoas que, comprovadamente, manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando tal se destine a trabalhos escolares, cabendo exclusivamente ao animador/monitor aceitar o grau de validade dessa prioridade, fixando o tempo de navegação para o efeito.
11. É também permitido aos utilizadores acederem aos programas de conversação (*chats*) e jogos. Os jogos que carreguem, pela sua natureza, simbolismo relativo a violência, ou com ela conexas, são expressamente proibidos.
12. O *download* de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos no PC está sujeita a autorização do animador/monitor do espaço. Caso sejam autorizados, deverão ser removidos pelo utilizador no final da respectiva utilização.
13. A fim de prevenir qualquer prejuízo para os Espaços Internet, designadamente para salvaguardar o equipamento informático e software instalados, o animador/monitor poderá interromper a utilização de um determinado posto de acesso à Internet.
14. Os espaços Internet reservam um posto de computador a utilizadores que revelem algum grau de dificuldade, físico ou outro acrescido, seja a nível visual, a nível motor e a nível sociocognitivo.

Artigo 6.º

Condições de utilização

1. O utilizador tem direito à impressão de folhas de formato A4, a preto ou cores.
2. O preço das impressões a pagar pelos utilizadores obedece a tabela fixada pela Câmara Municipal, atendendo aos custos efectivos, sendo obrigatória a emissão do respectivo documento comprovativo de pagamento.
3. A utilização das *drives* (PEN, disquetes ou CD-ROM) está sujeita a autorização do animador/monitor.
4. A utilização da impressora está sujeita a autorização prévia do animador/monitor, a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade dos pedidos.
5. Os Espaços Internet poderá realizar protocolos com associações concelhias para a utilização dos espaços desde que as actividades a desenvolver estejam inseridas nos objectivos dos Espaços Internet e não interfiram com iniciativas do mesmo.

Artigo 7.º

São deveres dos monitores

1. Respeitar os horários de funcionamento dos Espaços Internet.
2. Zelar pelo material.
3. Auxiliar e apoiar todos os utilizadores de modo a contribuir para a aprendizagem da informática.
4. Auxiliar e apoiar os utilizadores que apresentem qualquer tipo de deficiência.



Regulamento dos Espaços Internet de S. Pedro do Sul

5. Dinamizar os Espaços Internet (exemplo: divulgação do espaço, criar condições propícias ao trabalho, organizar sessões de esclarecimento e ensino à população).
6. Respeitar e fazer respeitar as regras dos Espaços Internet.
7. Dar conhecimento imediato de qualquer situação anómala e identificar responsáveis por eventuais prejuízos.

Artigo 8.º

São deveres dos utilizadores

1. Respeitar os horários e as demais regras internas dos Espaços Internet.
2. Zelar pelo material.
3. Pedir auxílio aos monitores sempre que se apresentem dúvidas e necessitem de apoio para a resolução de problemas.
4. No início da utilização deverá fornecer dados pessoais para fins estatísticos de uso dos Espaços Internet.
5. Acatar as ordens dos monitores presentes.

Artigo 9.º

Disposições proibitivas e sancionatórias

1. É expressamente proibido:
 - a) A instalação e utilização de qualquer tipo de software;
 - b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
 - c) Fazer *downloads*, excepto nos termos do ponto 12 do artigo 5.º;
 - d) A consulta de páginas que se revelem contrárias aos objectivos destes espaços públicos, ou que, de alguma forma, possam ferir a sensibilidade dos restantes utilizadores dos espaços;
 - e) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
 - f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e softwares instalados;
 - g) Comer ou beber nos espaços;
 - h) Fumar;
 - i) A entrada de animais;
 - j) Actos ruidosos;
 - k) Actos de intimidação, violência física ou verbal;
 - l) Desrespeitar as ordens dos monitores dos espaços.
2. O disposto nas alíneas g), h), i) e j) pode dar origem a decisão de expulsão imediata do espaço Internet, por parte do animador/monitor, caso o utilizador, mesmo após ser avisado, persista no acto. A expulsão vigora durante o dia do funcionamento do espaço Internet em que ocorreu a infracção observada.
3. O disposto nas restantes alíneas pode dar origem a procedimento e a decisão de suspensão de acesso aos Espaços Internet. Ao infractor será sempre dada a oportunidade de ser ouvido previamente à tomada desta decisão.
4. É competente para decidir quanto à medida de suspensão, ou outra de nível de responsabilidade civil e/ou criminal, o Presidente da Câmara Municipal.
5. Para a eventualidade dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos actos praticados.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Regulamento dos Espaços Internet de S. Pedro do Sul

Artigo 10.º

Reserva de admissão e utilização

À Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, através do coordenador dos Espaços Internet de S. Pedro do Sul, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utilizadores que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento, e que perturbem o normal desenrolar das actividades e dos serviços inerentes àquele espaço.

Artigo 11.º

Disposições finais

A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas, estarão no âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Aprovado pela Câmara Municipal de S. Pedro do Sul em reunião de ___ / ___ / ___

A Câmara Municipal,

[Handwritten signature of the Câmara Municipal]

Aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de ___ / ___ / ___

A Assembleia Municipal,

[Handwritten signature of the Assembleia Municipal]